



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

### **EDITAL N.º 08/2018**

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e, considerando as áreas de conhecimento sugeridas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq e, considerando a necessidade de organização de programas de extensão universitária estabelecida pela Resolução CNE/CES nº01/2010 e, considerando a ação junto à sociedade por meio da extensão universitária e, considerando o benefício da comunidade com a realização de projetos de extensão universitária, resolve:

#### **TORNAR PÚBLICA**

1. A abertura das inscrições para o processo seletivo de **Projetos de Extensão** para o ano letivo de 2018.

2. A oferta dos Projetos de Extensão tem como **objetivo** fomentar a interação ensino-universidade-comunidade, oportunizando a atuação do acadêmico em suas respectivas áreas de estudo no seu entorno, levando para fora dos muros do centro Universitário o conhecimento adquirido em prol da comunidade que o cerca.

3. Serão disponibilizadas vagas para os acadêmicos nos projetos de extensão de acordo com as áreas de atuação dos cursos mantidos pelo UNIUV, em quantidade compatível com as possibilidades orçamentárias e financeiras da Fundação.

4. Os projetos submetidos de acordo com este edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, observando sua pertinência para o

desenvolvimento acadêmico, bem como sua relevância com relação aos benefícios oferecidos à comunidade, com posterior divulgação da classificação final.

5. O(s) orientador(es) do(s) projeto(s) receberá(ão) remuneração referente a 2 (duas) horas/aula semanais por projeto, durante a vigência do(s) projeto(s), devendo o cumprimento semanal dessas horas ser em conjunto com os acadêmicos selecionados, em dias úteis e durante horário de expediente da Fundação.

6. Para o(s) orientador(es) com enquadramento funcional de Dedicção Exclusiva na UNIUV, a realização de projetos, seja pesquisa ou extensão, configura critério para manutenção do enquadramento, sendo, portanto, consideradas as 2 (duas) horas/aula semanais em seu regime de trabalho.

7. Para análise e definição do número de projetos de cada orientador, serão considerados critérios como enquadramento funcional e regime de trabalho na Fundação, titulação do orientador, participação como orientador em projetos anteriores de relevância à comunidade, e a relevância do(s) projeto(s) submetido(s) ao meio-acadêmico, bem como à comunidade.

8. As **inscrições** com as propostas de projetos deverão ser feitas, exclusivamente, na **secretaria da UNIUV**, em União da Vitória, no **horário de expediente do setor**, no período de **28/02/2018 a 6/03/2018**, em envelope devidamente identificado com o nome do projeto e do proponente, contendo a proposta de projeto, impressa, com no máximo 10 (dez) páginas, observadas as normas acadêmicas adotadas pela UNIUV para formatação de trabalhos acadêmicos, sob estrutura mínima contida no modelo disponível no site da UNIUV, campo extensão, ícone 2018, documento: Orientações para Elaboração de Projetos de Extensão.

9. Os projetos selecionados terão **vigência** a partir da seleção do projeto e dos acadêmicos, com término **até 30 de novembro de 2018**.

10. Ao final da vigência de cada projeto, o orientador deverá entregar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, um relatório formal de prestação de contas das atividades desenvolvidas até a data de encerramento, os resultados obtidos, os demonstrativos, imagens, materiais produzidos, enfim, tudo o que possa constituir documento comprobatório.

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2018.

**Patrícia Luana Schwartz Gasparoto**

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

*Assinado no original.*